



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINARIA Nº 915, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 26/01/2026
ASSINATURA: _____

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município de São José da Varginha/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros às seguintes entidades, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Associação Sim Para Proteção Animal CNPJ nº 39.265.315/0001-04, no valor de R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais),

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CNPJ nº 18.416.891/0001-27, no valor de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta quatro mil reais)

III – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis- ASCAJE, CNPJ nº 20.703.006/0001-32, no valor de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Os repasses de recursos financeiros autorizados no art. 1º serão concedidos às entidades, desde que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Seja declarada de utilidade pública;
- VI – Possua no mínimo um ano de existência.

Art. 3º - Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados:

- I – à existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – à aprovação dos respectivos planos de trabalho;
- III – à celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - As entidades beneficiadas com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei 13.019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 26/01/2016
ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026, na importância total de R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à entidade Associação Sim Para Proteção Animal:

Órgão	06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	20 – Serviços Urbanos
Função	18 - Gestão Ambiental
Subfunção	08.542 – Controle Ambiental
Programa	08.542.0191 – Controle Ambiental
Projeto/Atividade	2255 – Repasse de recurso à Associação SIM PROTEÇÃO ANIMAL
Elemento	3.3.50.41.00 – Contribuições

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do at. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, em 26/10/2026.
ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As demais despesas autorizadas na lei correrão à conta de dotações próprias previstas na Lei Orçamentária de 2026.

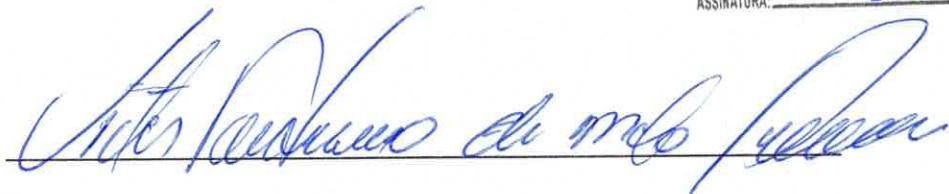
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 26 de janeiro de 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 26/01/2026
ASSINATURA: 



Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal

